

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Portaria



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

### PORTARIA Nº 339 DE 24 DE JANEIRO DE 2020

<b>Processo nº</b> 03/2018/DLA	<b>Nome/Empresa:</b> Marcolino Torres de Oliveira Neto – ME
<b>CPF/CNPJ:</b> 03.318.726/0001-65	<b>Endereço:</b> Rua Gutemberg Lima, nº 09, Centro. Cafarnaum – BA. CEP: 44.880-000
<b>Data da Publicação:</b> 24/01/2020	<b>Validade:</b> 24/01/2022

### DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, no exercício da competência que lhe foi delegada pelos incisos III, VI, VII e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal de 1998, Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM nº 4.327/13 e suas alterações, Lei Municipal nº 024/2014 (Código de Defesa do Meio Ambiente), de 20 de janeiro de 2015 e tendo em vista o que consta do processo nº 03/2018/DLA, com parecer técnico favorável ao pleito,

#### RESOLVE:

**Art.1º.** Conceder a **DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a **Marcolino Torres de Oliveira Neto – ME**, CNPJ nº 03.318.726/0001-65, localizado na Rua Gutemberg Lima, nº 09, Centro, município de Cafarnaum - Bahia, **para a atividade de Estocagem e Revenda de GLP**, de acordo com a Resolução CEPRAM nº 4.327/13 e suas alterações, visto que, o empreendimento possui a capacidade de armazenamento de até 960 botijões cheio de 13 Kg, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes**:

- I. Executar todas as ações propostas para proteção ambiental, contempladas nos estudos apresentados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. **Prazo: Durante a vigência da DLA.**
- II. Manter o portão de saída de emergência sem cadeado durante o horário de funcionamento do empreendimento. **Prazo: Durante a vigência da DLA.**
- III. Deverá ser exposta em locais de fácil acesso dentro da empresa, lista contendo telefones para serem acionados em casos de emergência. **Prazo: Imediato.**

RUA ERONIDES SOUZA SANTOS, S/Nº - CENTRO - CEP: 44880-000 CAFARNAUM-BA  
E-MAIL: [diretoriamedioambientecafarnaum@outlook.com](mailto:diretoriamedioambientecafarnaum@outlook.com)

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



- IV. Aplicar a logística reversa dos botijões de GLP com defeito, apresentando comprovação. **Prazo: Durante a vigência da DLA.**
- V. Cumprir o cronograma de implantação do PGRS, apresentando a comprovação das ações executadas. **Prazo: Durante a vigência da DLA.**
- VI. Adotar as medidas recomendadas no Programa de Gerenciamento de Riscos, ora apresentado, com relação à prevenção de acidentes do trabalho e melhoria das condições ambientais. **Prazo: Durante a vigência da DLA.**
- VII. Apresentar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com os Atestados de Saúde Ocupacional - ASO dos trabalhadores conforme previstos na Norma Regulamentadora Nº 07. **Prazo: 60 dias.**
- VIII. Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de saúde e segurança do trabalho e meio ambiente, respeitando toda a legislação pertinente. **Prazo: Durante a vigência da DLA.**

**Art. 2º.** Estabelecer que está dispensa, bem como, cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização por parte dos órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, em especial a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3º.** Esta Dispensa de Licenciamento Ambiental, refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorizações pertinentes das outras instâncias no Âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafarnaum-BA, 24 de janeiro de 2020.

***Diretora de Departamento de Educação Ambiental e Sustentabilidade,***  
Normanda Xavier Bastos.

RUA ERONIDES SOUZA SANTOS, S/Nº - CENTRO - CEP: 44880-000 CAFARNAUM-BA  
E-MAIL: [diretoriameioambientecafarnaum@outlook.com](mailto:diretoriameioambientecafarnaum@outlook.com)